

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 08 DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Caraguatatuba E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CASA DA CRIANÇA DE Caraguatatuba**.

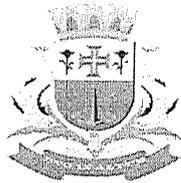
**Processo nº 6197/2017**

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede em Caraguatatuba SP a Rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrita no CNPJ: 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 27.511.076-X e CPF: 285.937.068-43; e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS SBRUZZI** portadora da cédula de identidade RG: 19.830.542-4 e CPF: 092.992.498-30, e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento: **CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Aparecida nº 22, Bairro Caputera, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 50.322.544/0001-48 neste ato representada por sua presidente **LILIANE BUSTAMANTE DE FREITAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 20.429.028-4 e CPF: 157.280.458-04 com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 638/17, resolvem firmar o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, que será regido pelas clausulas e condições que seguem:

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, decorrente de Dispensa de Chamamento Publico, Processo nº 6197/17, tem por objeto a continuidade no desenvolvimento de ações complementares ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na faixa etária de 06 a 17 anos com oferecimento de oficinas operativas (projeto Semeando o Adolescer – Céu Azul), pelo período de 12 meses a começar em 01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**AVENIDA UNIÃO DAS AMÉRICAS, Nº380 - JARDIM ARUAN - CEP: 11665-470 - CARAGUATATUBA/ SP**  
**TELEFONE: (12) 3886-2030/ EMAIL:ASSISTENCIASOCIAL@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

de abril de 2021 até 31 de março de 2022, sendo os 03 primeiros meses, devido a pandemia, trabalhando com os atendimentos de forma remota utilizando as mídias sociais para o acompanhamento e depois voltando aos atendimentos presenciais consoante ao Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

**CLAUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente aditamento de Termo de Colaboração é firmado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como parágrafo segundo da cláusula 1ª, do termo celebrado.

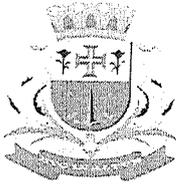
**CLAUSULA 3ª – DO VALOR DO RECURSO**

Os recursos a serem repassados a OSC para garantir a continuidade do serviço, objeto do presente Termo, será o valor mensal de R\$ 43.424,29 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) pelos primeiros 03 meses e R\$ 55.888,03 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos) pelo restante do período (09 meses) perfazendo o montante global de R\$ 633.265,14 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos) correrá por conta de recursos municipais – Fonte 01 – mediante oneração de R\$ 465.601,05 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e um reais e cinco centavos) da seguinte rubrica orçamentária 8.243.151.2358-559 e o restante correrá por conta da rubrica orçamentária do exercício de 2022.

**CLAUSULA 4ª – DOS REPASSES**

Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

**CLAUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

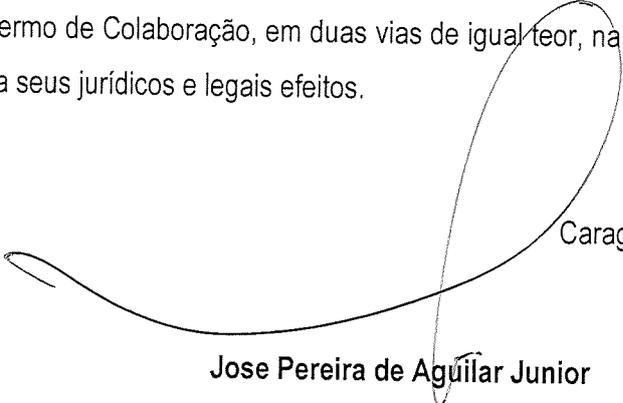
A aplicação dos recursos esta sujeita à prestação de contas da OSC perante o Município, devendo a OSC prestar contas ate o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma copia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas, orçamento das compras realizadas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, numero de RG, CPF e NIS);

**CLAUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, 24 de março de 2021.

  
**Jose Pereira de Aguiar Junior**

Prefeito Municipal

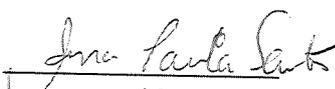
  
**Angela Cristina dos Santos Sbruzzi**

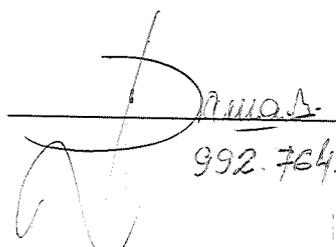
Secretaria Municipal SEDESC

  
**Liliane Bustamante de Freitas**

Presidente

Testemunhas:

  
254.190.56536

  
992.764.378-00